

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de profissionais voluntários, pessoas físicas, com atuação comprovada em empresas do setor industrial do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor o banco de mentores do Programa de Mentoria de Carreiras da Rede SESI/MS de acordo com as condições dispostas em regulamento e correspondentes anexos.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, e segue o regime jurídico do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

O Edital de Credenciamento, na íntegra, poderá ser obtido via internet no seguinte endereço <https://www.sesims.com.br/editais>.

Maiores informações poderão ser obtidas na Av. Avenida Afonso Pena, 1206 – Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, ou pelo telefone: (67) 3389-9014.

Assinado eletronicamente por:
GuilhermeDuarte Jafar
CPF: ***.554.651-**
Data: 04/06/2025 17:25:28 -04:00

SESI FIEMS SENAI

GUILHERME DUARTE JAFAR
GERENTE ADMINISTRATIVO SESI-DR/MS

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2025.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

IGOR
BENITES
CANDIDO

Assinado de forma
digital por IGOR
BENITES CANDIDO
Dados: 2025.06.04
15:18:03 -04'00"



REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2025/SESI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE MENTORIA DE CARREIRAS – SESI/MS

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SESI/DR-MS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1206, Bairro Amambaí – 4º Andar, Casa da Indústria, Campo Grande – MS, torna público o presente Edital de Credenciamento, destinado à formação de um banco de mentores voluntários para atuação no Programa de Mentoria de Carreiras da Rede SESI/MS, com o objetivo de apoiar e orientar os estudantes do Ensino Fundamental II – Anos Finais e Ensino Médio da Rede SESI/MS.

O Programa visa proporcionar aos estudantes orientação personalizada e prática, por meio de encontros formativos e vivenciais, abordando temas como autoconhecimento, desenvolvimento de competências e habilidades para o mundo do trabalho e projeção de futuros profissionais. Os mentores voluntários serão responsáveis por auxiliar os estudantes no processo de definição e desenvolvimento de suas trajetórias profissionais, contribuindo para sua preparação para o mercado de trabalho.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de profissionais voluntários, pessoas físicas, com atuação comprovada em empresas do setor industrial do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor o banco de mentores do Programa de Mentoria de Carreiras da Rede SESI/MS.

1.2 Os profissionais voluntários credenciados atuarão em 04 (quatro) encontros on-line com grupos de até 10 (dez) mentorados cada. Além de participarem de até 4 (quatro) formações preparatórias pontuais e reuniões eventuais de alinhamento, de forma não obrigatória e conforme disponibilidade, promovidas pelo SESI/MS com objetivo exclusivo de qualificação e alinhamento do programa.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Disponibilidade

ANEXO II – Termo de Ciência sobre a Avaliação

ANEXO III – Termo de Compromisso

ANEXO IV – Termo de Confidencialidade

ANEXO V – Termo de Voluntariado

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do SESI-MS;

2.2. Poderá participar do credenciamento, qualquer pessoa física, desde que cumpra os requisitos de habilitação técnica previstos neste instrumento e ANEXOS;

2.3. O credenciamento poderá ser solicitado seguindo o processo de credenciamento (item 3) a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br



- 2.4. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste, qualquer solicitação de serviços com os credenciados.
- 2.5. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados no item 3, sob pena de inabilitação.
- 2.6. É facultado ao SESI/MS, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 2.7. Após análise da documentação, estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Credenciamento, o Credenciado estará apto para assinar, quando do seu chamamento, o ANEXO V – TERMO DE VOLUNTARIADO.
- 2.7.1. Caso ocorra indeferimento do seu pedido de habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do indeferimento da habilitação.
- 2.8. Os credenciados deverão manter as condições de cadastro inicial até o final do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciados por descumprimento das condições inicialmente celebradas.
- 2.9. A habilitação do candidato como Mentor(a) Voluntário(a) no Sistema de Credenciamento do SESI/MS não garante sua convocação para atuação no Programa de Mentoria de Carreiras. A eventual convocação estará condicionada à existência de demanda e à programação definida pelo SESI/MS. Ressalta-se que a atuação ocorrerá em caráter exclusivamente voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998, sem qualquer vínculo empregatício ou remuneração, conforme previsto neste Edital e no Termo de Voluntariado (Anexo V).
- 2.9.1 O SESI/MS adotará critérios de rodízio para convocação dos mentores, considerando a disponibilidade dos credenciados, perfil compatível com os alunos, ordem de entrada no banco de mentores e necessidades específicas das turmas. A convocação será realizada conforme a demanda e mediante planejamento da coordenação do Programa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 O presente credenciamento é aberto a todas as pessoas físicas autônomas que desejem atuar de forma voluntária e que comprovem habilitação profissional e qualificação técnica. Os interessados em habilitar-se neste credenciamento deverão enviar, a qualquer tempo enquanto o edital estiver vigente, toda a documentação exigida e os anexos devidamente preenchidos e assinados, para o e-mail credenciamento.sesi@sesims.com.br, destinado à Gerência Administrativa do SESI/MS. No envio por e-mail, o assunto deve obrigatoriamente ser: "Edital de Credenciamento 003/2025 – Programa de Mentoria de Carreira". Todos os documentos devem estar atualizados, legíveis e em perfeitas condições de leitura e entendimento.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
70.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br



3.2 No que tange a execução, todos os interessados, independente da área técnica e profissional, passarão por 03 (três) etapas eliminatórias, para oficializar o credenciamento como mentor voluntário, sendo:

- a) Análise de validação documental enviada, conforme critérios do edital. Serão analisados: comprovação de atuação profissional na indústria, identificação pessoal, currículo e demais documentos solicitados neste edital no ato da inscrição;
- b) Entrevista individual, realizada de forma remota, conduzida por equipe técnica e considerará a postura, empatia, capacidade de escuta, clareza comunicativa, coerência na trajetória profissional e motivação para atuar com jovens.
- c) Formação didática (EAD, até 10 horas) obrigatória com conteúdo introdutório sobre mentoria, comunicação, ética, inclusão, estratégias de apoio educacional, entre outros. A aprovação será condicionada à participação e conclusão das atividades propostas.

3.3 Impedimentos - Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Servidores públicos ou empregados de entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, cuja atuação como mentor possa configurar conflito de interesses, conforme legislação vigente;
- b) Profissionais que estejam respondendo a processo administrativo ou judicial por conduta incompatível com a função de mentor, especialmente no que diz respeito à proteção e bem-estar de crianças e adolescentes;
- c) Profissionais que, mesmo atendendo aos requisitos técnicos, não demonstrem conduta ética e postura compatível com os princípios do SESI/MS durante o processo ou formações.

3.4 Relação de Documentos

Os documentos exigidos deverão ser enviados conforme instruções dispostas no item 3.1 deste edital.

3.4.1 – Documentação obrigatória:

- a. Cédula de identidade (RG);
- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d. Certificado de inscrição ou registro no Conselho Regional da Classe, exceto para os casos não aplicáveis;

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.205 - I Bairro Amambaiá
70.005-901 - Campo Grande/MS, I Brasil
Esse documento foi assinado por GuilhermeDuarte Jafar e GuilhermeDuarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/Validate/T2X7X-553HA-52MQK-B32CK>

www.fiems.com.br



- e. Currículo atualizado com foco nas experiências profissionais relevantes para a atuação como mentor(a), contendo informações sobre contatos (endereço, telefone/celular e e-mail), formação acadêmica, histórico profissional e outras atividades correlatas; acompanhado de uma carta de motivação (máximo de uma página), na qual o candidato exponha seu interesse em atuar como mentor voluntário, suas principais habilidades e de que forma poderá contribuir com o processo de mentoria.
- f. Certidão Negativa de Processos Criminais da Justiça federal - <https://web.trf3.jus.br/certidaoregional/>;
- g. Certidão Negativa de Processos Criminais da Justiça estadual <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- h. Prova de Inscrição no PIS - Programa de Integração Social ou NIT - Número de Inscrição do Trabalhador;
- i. Declaração de disponibilidade para cumprimento integral das atividades do programa (Anexo I);
- j. Termo de compromisso na qualidade de mentor(a) credenciado(a) junto ao Programa de Mentoria de Carreiras da Rede SESI/MS - (Anexo III);
- k. Comprovação de vínculo com empresa do setor industrial (preferencialmente integrante do CEMPE – Comitê Empresa Escola), por meio de um dos seguintes documentos: Cópia de página do contrato de trabalho ativo contendo nome, cargo e CNPJ da empresa; Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por responsável, atestando o vínculo profissional; Contrato social atualizado, no caso de sócio ou sócia da empresa; Comprovante de vínculo empregatício por meio do eSocial ou Carteira de Trabalho Digital; Crachá funcional ou outro documento institucional que comprove a atuação na empresa, podendo ser utilizado como documento complementar;
- l. Comprovação de no mínimo 1 (um) ano atuação na modalidade, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;
- m. Termo de Ciência e Aceite da Avaliação dos Mentorados (Anexo II);

3.4.2 – Requisitos do(a) profissional:

- n. Possuir habilidade didática e comunicação eficaz, compatível com o público jovem;
- o. Apresentar postura empática e capacidade de escuta ativa;
- p. Adotar uma mentalidade de crescimento, com valorização do aprendizado contínuo;
- q. Ter visão sistêmica e atualizada sobre o setor em que atua;
- r. Comprometer-se com a indicação de recursos de aprendizagem (vídeos, cursos, ferramentas, metodologias, experiências formativas, entre outros);

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.205 | Bairro Amambai
70.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br



- s. Ter disponibilidade para participar de todo o processo e cumprir as atividades previstas no programa;
- t. Estar de acordo com a gravação das mentorias para fins de controle e qualidade;
- u. Estar ciente de que será avaliado pelos mentorados, por meio de pontuação de 1 (uma) a 5 (cinco) estrelas, sendo que a média das avaliações poderá ser utilizada e divulgada, a critério do SESI-MS. Esses requisitos também estão contemplados nos Anexos II e III, que devem ser lidos e assinados pelos candidatos;
- v. Aceitar os critérios de descredenciamento, incluindo descontinuidade da participação em caso de avaliação inferior a 75% de satisfação.

4. DA FORMA, PRAZO E PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento será conduzido por comissão designada pelo SESI-MS, observando os princípios da transparência, equidade, ética e integridade, conforme previsto no RCA.

4.2 A análise das solicitações de credenciamento será realizada pela equipe técnica do SESI/MS, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da inscrição e da documentação exigida.

4.3. O credenciamento ocorrerá por meio das seguintes etapas, de natureza sequencial e eliminatória, sendo que a aprovação em cada fase é condição indispensável para participação na etapa subsequente:

- a) Envio da documentação exigida, conforme disposto no item 3 deste Edital, para o e-mail **credenciamento.sesi@sesims.com.br**, respeitando as orientações e exigências estabelecidas;
- b) Análise Documental para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Realização de entrevista individual a ser realizada pela comissão de seleção do SESI/MS, com base nas competências descritas no item 3 deste Edital;
- d) Participação obrigatória na Micro certificação em Mentoria de Carreira, promovida pelo SESI-MS, formato EAD, de até 10 horas;
- e) Credenciamento e inclusão no banco de mentores, mediante aprovação em todas as etapas previstas neste Edital.

4.4. A comissão responsável poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais, esclarecimentos ou retificações por parte dos candidatos. O não atendimento à convocação no prazo estipulado implicará no indeferimento do credenciamento.

5. DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 - I Bairro Amambai –
70.005-901 – Campo Grande/MS, I Brasil

www.fiems.com.br

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



GEJUR

5.1. Durante a análise documental, o SESI/MS poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos ou documentos complementares. O não atendimento à solicitação dentro do prazo estipulado acarretará a desclassificação do candidato.

5.2. Os candidatos que tiverem sua documentação aprovada e estiverem em conformidade com os requisitos deste Edital serão convocados, por e-mail, para a realização de entrevista individual online, com o objetivo de avaliar habilidades técnicas e comportamentais, bem como conhecer suas experiências profissionais e potenciais contribuições no papel de mentor.

5.3 Os candidatos aprovados na etapa de entrevista serão convidados a participar da Micro Certificação em Mentoria de Carreira, promovida pelo SESI/MS, com carga horária de até 10 (dez) horas, em formato online e ao vivo. As informações de acesso serão encaminhadas por e-mail.

5.4. A participação integral na Micro Certificação em Mentoria de Carreira é condição obrigatória para a conclusão do processo de credenciamento.

5.5 O resultado do processo de credenciamento será comunicado por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

5.6. Os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), o Termo de Confidencialidade (Anexo IV) e o Termo de Voluntariado (Anexo V), como condição para formalização da inclusão no banco de mentores credenciados.

5.6. A inclusão no banco de mentores credenciados não gera vínculo contratual, obrigatoriedade de convocação ou compensação financeira. A participação dos mentores é inteiramente voluntária, sem a constituição de qualquer relação de trabalho ou vínculo formal com o SESI/MS, sendo condicionado à demanda do Programa de Mentoria de Carreiras.

6. DAS MENTORIAS

6.1. Os encontros de mentoria serão realizados em ambiente virtual, com duração, formato e frequência definidos pela coordenação do Programa, e comunicados previamente aos mentores por e-mail.

6.2. Caberá aos mentores providenciar, por meios próprios, os recursos técnicos necessários para a realização das atividades, tais como acesso à internet, equipamentos compatíveis e eventuais materiais complementares.

6.3. Todas as sessões de mentoria serão gravadas exclusivamente para fins de aprimoramento contínuo do Programa de Mentoria de Carreiras e para garantir a qualidade das atividades realizadas, sem impacto direto na manutenção do credenciamento do voluntário.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.205 - Bairro Amambai –
70.005-901 – Campo Grande/MS, Brasil

www.fiems.com.br

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



6.4. Os mentorados, mediante autorização prévia de seus responsáveis legais, participarão das mentorias e poderão avaliar a atuação dos mentores por meio de escala de 1 (uma) a 5 (cinco) estrelas. A média dessas avaliações poderá ser utilizada institucionalmente e, a critério do SESI/MS, ser tornada pública.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O mentor voluntário poderá ser descredenciado a qualquer tempo, a critério do SESI/MS, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou nos seus anexos;
- b) Obtenção de avaliação inferior a 75% de aprovação por parte dos mentorados;
- c) Conduta ética ou profissional inadequada, verificada pela coordenação do Programa;
- d) Ausência reiterada e sem justificativa plausível em encontros de mentoria ou formações propostas.
- e) Utilização, divulgação, repasse, cessão a terceiros ou reprodução de qualquer material desenvolvido pelo SESI/MS, educacional ou não, sem a prévia anuênciia por escrito da instituição.
- f) Designação de terceiros, não autorizados pelo SESI/MS, para a realização das atividades previstas neste Edital;
- g) Adoção de comportamento grosseiro, ofensivo, desrespeitoso ou constrangedor em relação a qualquer pessoa envolvida no Programa;

7.2. No caso de descredenciamento, será assegurado ao mentor voluntário o direito à defesa prévia, mediante apresentação de justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal.

7.3. O pedido de reconsideração será analisado pela equipe responsável pelo Programa no prazo de até 10 (dez) dias úteis. A devolutiva será comunicada ao mentor voluntário por e-mail, com a devida justificativa da decisão.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1. Os profissionais que se habilitarem ao credenciamento voluntário e o SESI/MS, como entidade credenciante, declaram que, durante o período de vigência do credenciamento, cumprir-se-ão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/18) e demais normas aplicáveis, garantindo que todos os dados pessoais compartilhados entre as partes serão tratados conforme as leis e regulamentos vigentes.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
70.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



8.2. O mentor voluntário, ao aceitar as condições deste Edital, autoriza o SESI/MS a gravar, utilizar e divulgar sua imagem, voz e gravações das mentorias para fins institucionais, educacionais e promocionais, sem ônus adicional, para controle, avaliação e promoção do Programa.

8.3. O tratamento dos dados será limitado ao mínimo necessário para a execução do Programa, e os dados pessoais não poderão ser utilizados para outros fins sem o consentimento expresso do titular, salvo por exigência legal ou regulatória.

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado de não aprovação da proposta de credenciamento, ou no caso de descredenciamento caberá recurso, por escrito ao SESI/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento ou do ato que descredenciar.

9.2. Os recursos devem ser dirigidos à Gerência Administrativa, por meio do e-mail: credenciamento@sesims.com.br.

9.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado do indeferimento da habilitação técnica ou jurídica para sua interposição.

9.4. É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento no Ambiente Virtual, inclusive quanto a homologação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e recursos, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento não estabelece vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de vínculo formal com o SESI/MS, sendo de natureza exclusivamente voluntária.

9.2. A participação no Programa de Mentoria de Carreiras é voluntária e não remunerada. O mentor deverá, contudo, comprometer-se integralmente com as atividades do programa, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades descritas neste Edital.

9.3. A atuação dos mentores deverá observar os princípios da ética, respeito, confidencialidade e compromisso com o desenvolvimento dos jovens mentorados.

9.4. É facultado ao SESI-MS, em qualquer fase do processo, realizar diligências destinadas a complementar, esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelo candidato.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Programa de Mentoria de Carreiras, observadas as disposições legais aplicáveis.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.205 - I Bairro Amambai – 70.005-901 – Campo Grande/MS, I, Brasil
Esse documento foi assinado por GuilhermeDuarte Jafar e GuilhermeDuarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/Validate/T2X7X-553HA-52MQK-B32CK>

www.fiems.com.br



9.6. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail oficial do Programa:
programadementoria@sesims.com.br.

Campo Grande MS, 25 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
GuilhermeDuarte Jafar
CPF: ***.554.651-**
Data: 04/06/2025 17:25:07 -04:00

Sistema / SESI
FIEMS / SENAI

GUILHERME DUARTE JAFAR
GERENTE ADMINISTRATIVO SESI-DR/MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 - I - Bairro Amambai
79.005-901 - Campo Grande/MS - Brasil

www.fiems.com.br



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para participar das atividades previstas no Programa de Mentoria de Carreiras do SESI/MS, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 003/2025, conforme cronograma e agenda a serem definidos pela coordenação do programa.

Estou ciente de que o programa contempla:

- A participação em até 4 (quatro) encontros on-line anuais com os mentorados;
- Formações e reuniões de alinhamento promovidas pelo SESI/MS, de caráter eventual e sem obrigatoriedade formal.

Declaro, ainda, estar de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Mentor(a)

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A AVALIAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro estar ciente de que serei avaliado(a) pelos mentorados participantes do Programa de Mentoria de Carreiras da Rede SESI/MS, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 003/2025, por meio de um sistema de pontuação de 1 (uma) a 5 (cinco) estrelas.

Autorizo que a média das avaliações atribuídas pelos mentorados seja utilizada institucionalmente pelo SESI/MS para fins de monitoramento da qualidade, podendo inclusive ser divulgada no âmbito do Programa.

Reconheço, ainda, que minha permanência como mentor está condicionada à participação nas formações previstas neste edital, respeitada a disponibilidade voluntária e as diretrizes do programa, não caracterizando obrigatoriedade formal.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Mentor(a)

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente _____ e domiciliado(a) à _____, comprometo-me, na qualidade de mentor(a) voluntário(a) devidamente credenciado(a) no Programa de Mentoria de Carreiras da Rede SESI/MS, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 003/2025, firmo o presente de mentor(a) credenciado(a) junto ao Programa de Mentoria de Carreiras da Rede SESI/MS, a:

1. Participar integralmente das atividades previstas no Programa, conforme cronograma institucional;
2. Atuar com ética, profissionalismo, respeito e responsabilidade nas interações com os mentorados e demais envolvidos;
3. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações compartilhadas durante os encontros;
4. Sugerir, sempre que pertinente, recursos formativos e conexões profissionais que possam contribuir com o desenvolvimento dos mentorados;
5. Zelar pela pontualidade, assiduidade e qualidade das mentorias sob sua responsabilidade;
6. Participar das formações e reuniões convocadas pela coordenação do Programa.

Declaro estar ciente de que o presente credenciamento **não configura vínculo empregatício** com o SESI/MS, tratando-se de prestação de serviço eventual e por demanda.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Mentor(a)

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 - Bairro Amambai
79.005-901 - Campo Grande/MS - Brasil

www.fiems.com.br

Esse documento foi assinado por GuilhermeDuarte Jafar e GuilhermeDuarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/Validate/T2X7X-553HA-52MQK-B32CK>



ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de mentor(a) voluntário(a) devidamente credenciado(a) no Programa de Mentoria de Carreiras da Rede SESI/MS, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 003/2025, firmo o presente Termo de Confidencialidade, pelo qual assumo o compromisso de:

1. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações de natureza pessoal, profissional, acadêmica ou institucional às quais tiver acesso no contexto do Programa;
2. Não divulgar, reproduzir ou utilizar indevidamente qualquer dado, documento, metodologia ou material disponibilizado pelo SESI/MS ou compartilhado pelos mentorados, sem autorização prévia e expressa da coordenação do Programa;
3. Reconhecer que o dever de confidencialidade subsistirá mesmo após o encerramento da minha participação no Programa, salvo autorização formal e específica para divulgação;
4. Estar ciente de que o descumprimento deste Termo poderá ensejar minha exclusão imediata do Programa, bem como responsabilização civil e/ou penal, conforme a gravidade da infração.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Mentor(a)

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambá
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

Esse documento foi assinado por GuilhermeDuarte Jafar e GuilhermeDuarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/Validate/T2X7X-553HA-52MQK-B32CK>



ANEXO V – TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de mentor(a) voluntário(a) credenciado(a) no Programa de Mentoria de Carreiras da Rede SESI/MS, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 003/2025, firmo o presente Termo de Voluntariado, pelo qual assumo o compromisso de:

1. Participar, de forma voluntária e sem remuneração, das atividades descritas no Edital de Credenciamento, contribuindo para o desenvolvimento de carreiras dos mentorados, conforme as orientações do SESI/MS.
2. Contribuir com as atividades previstas no programa, incluindo a realização das mentorias, participação em formações preparatórias, reuniões de alinhamento e outros eventos ou atividades relacionadas, de forma colaborativa e autônoma, conforme o cronograma do programa, sem qualquer caráter de obrigatoriedade ou subordinação.
3. Reconhecer que minha participação é inteiramente voluntária, **nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, não gerando vínculo empregatício, contratual ou de qualquer outra natureza remunerada com o SESI/MS ou qualquer outra entidade do Sistema FIEMS.
4. Não esperar ou solicitar qualquer tipo de compensação financeira, benefícios ou outro tipo de remuneração por minha atuação como mentor(a) no programa.
5. Reconhecer que a minha participação poderá ser encerrada a qualquer momento, por minha própria vontade, mediante comunicação formal ao SESI/MS, sem necessidade de justificativa ou compensação por parte do SESI/MS.
6. Estar ciente de que o descumprimento deste Termo poderá resultar em minha desclassificação imediata do programa, sem que haja qualquer obrigação do SESI/MS de reembolso ou compensação.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Mentor(a)

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 - Bairro Amambá
79.005-901 - Campo Grande/MS - Brasil

www.fiems.com.br

Esse documento foi assinado por GuilhermeDuarte Jafar e GuilhermeDuarte Jafar. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/Validate/T2X7X-553HA-52MQK-B32CK>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T2X7X-553HA-52MQK-B32CK

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GuilhermeDuarte Jafar (CPF ***.554.651-**) em 04/06/2025 18:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.79.31.241	Não disponível
Autenticação	guilherme@sesims.com.br (Verificado)
Login	
ilckhT7QusLZ843ah87uWAaKL7NAXEfT7wZy5WCHIZE=	
SHA-256	

- ✓ GuilhermeDuarte Jafar (CPF ***.554.651-**) em 04/06/2025 18:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.79.31.241	Lat: -20,465851 Long: -54,624887
	Precisão: 11 (metros)
Autenticação	guilherme@sesims.com.br (Verificado)
Login	
bfXiBlp1i1/h1a4qAMJbgGx3+FyrrF5lq82JDEUDnoQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/T2X7X-553HA-52MQK-B32CK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>